



Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

LEI Nº 846/2008

Súmula: “Cria Zona Industrial no núcleo urbano do Município de Terra Nova do Norte/MT, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI SANCIONA A SEGUINTE LEI.

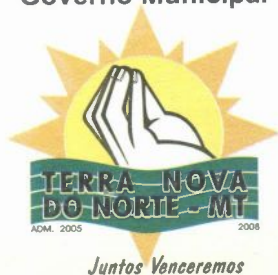
Artigo 1º- Determina, de conformidade com esta Lei, a criação da Zona Industrial IV localizada na área constante do memorial descritivo e mapa topográfico em anexo, que será desmembrada do Setor de Chácara II passando a integrar o núcleo de Terra Nova do Norte.

Artigo 2º- A área a que se refere o Artigo anterior perfaz um total de 40.000 m² com limites e confrontações constantes do memorial descritivo e mapa topográfico em anexo a esta Lei, e dela fazendo parte integrante como se transcritos estivessem.

Artigo 3º – Caberá a autoridade administrativa, de ofício, proceder às alterações cadastrais necessárias, obedecendo ao disposto nesta Lei e encaminhar ao Cartório de registro de imóveis da Comarca a relação dos imóveis abrangidos pela mesma.

Artigo 4º- Passará a incidir sobre as áreas descritas no artigo 2º desta Lei o Imposto Predial e Territorial Urbano, de conformidade com o Artigo 183 da Lei 455/98.

Governo Municipal



Av. 12 de Abril, 101 - Centro - Fone (66) 3534 1469 / 3534-1485 / 3534-1228
CEP 78.505-000 - Terra Nova do Norte - Mato Grosso



Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Artigo 5º - A vigência desta Lei não exime o proprietário do pagamento dos impostos anteriormente lançados ao imóvel e que estejam em débito com a Fazenda Pública Estadual ou Federal, em dívida ativa ou execução fiscal.

Artigo 6º - Fica autorizado o Poder Executivo a regulamentar através de Decreto os casos omissos e demais atos necessários à implantação desta Lei.

Governo Municipal

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e oito.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**TERRA NOVA
DO NORTE - MT**
ADM. *Manoel Rodrigues de Freitas Neto* 2008

Prefeito Municipal

Juntos Venceremos

Governo Municipal



Av. 12 de Abril, 101 - Centro - Fone (66) 3534 1469 / 3534-1485 / 3534-1228
CEP 78.505-000 - Terra Nova do Norte - Mato Grosso